



### TERMO DE REFERENCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e garantir o atendimento aos Programas e Sistemas do Governo Federal, garantindo assim, a eficácia das ações executadas.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços a serem contratados compreendem atendimento aos programas Federais, conforme listados abaixo:

#### **DETALHAMENTO**

- Auto avaliação para melhoria do acesso e qualidade do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do SUS - Sistema Único de Saúde;
- PSE Programa Saúde na Escola/DAB/MS;
- Rede Cegonha/MS;
- COAP Contrato Organizativo de Ação Pública em Saúde/MS;
- FNS Fundo Nacional de Saúde/MS:
- SNA Sistema Nacional de Auditoria/MS;
- PPI Programação Pactuada e integrada da Assistência Ambulatorial Básica;
- LEGIS SUS Legislação do SUS/SAS/MS;
- SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/MS Unidades Básicas de Saúde;
- DICON Divisão de Convénios CE/MS;
- Academia da Saúde/DAB/MS;
- Processamento do SIA Sistema de Informações Ambulatoriais/SESA/MS Unidades Básicas de Saúde;
- Saúde da Família/DAB/MS;
- Saúde Bucal/DAB/MS;
- Aplicação dos Recursos dos Blocos de Custeio do SUS/MS;
- Seleção de ACS Agente Comunitário de Saúde;
- NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Armilia;
- EACS Estratégia Agentes Comunitários de Saúde;
- Banco de Preços em Saúde BPS do Ministério da Saúde.

### **DETALHAMENTO ESPECÍFICO**

- Executar e acompanhar os serviços de assessoria e consultoria nas ações e serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde SUS e acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação, por meio de:
  - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
  - Visitas técnicas regulares de profissional responsável atuante na área de Gestão em Saúde:
  - Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
  - Atendimento aos servidores da Secretaria de Saúde e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
  - Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: email, telefone e "on-line".
- Executar e acompanhar os serviços de alimentação e acompanhamento do Banco de Preços em Saúde BPS do Ministério da Saúde, da seguinte forma;







- Cadastramento do ente da federação no Banco de Preços em Saúde BPS do Ministério da Saúde.
- Alimentação do Banco de Preços em Saúde BPS com os dados fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município.
- Cadastramento dos preços obtidos nos processos de compras administrativas de medicamentos para abastecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Acompanhamento do BPS com emissão de relatório mantendo o Gestor sempre informado de possíveis alterações.

### 4. ESTIMATIVA DE GASTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, NA GESTÃO DE RISCOS E NOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO.	MÊS	12	7.842,33	94.108,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 94.108,00					

 a) Os preços em referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através de cotações de preços viabilizadas para a verificação no mercado dos valores atinentes a contratação desse objeto.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 5.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 5.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICÍPAL DE PENAFORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA Municipal de PENAFORTE;
- 5.8 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.10A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 5.10.1 Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.







- 5.10.2 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- 5.10.3 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 5.10.4 Executar os Serviços em conformidade com as definições do Projeto Básico Anexo I.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

### 7. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

a. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II so art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

### 8. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO:

a. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que a demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI Art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do Art. 65, da Lei de Licitações vigente.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

a. Os Serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

## 10. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO:







a. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a. A prestação dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- b. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.
- c. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

### 12. DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) serviço(s) executado(s).
- b. Caso a Fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela fiscalização.
- c. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Nota Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
- d. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	10.301.0029.2.053	3.3.90.39.00

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b)Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

c)Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

d)Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

f)Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;







### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- a. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da referida lei e suas alterações posteriores.
- b. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- c. Os Procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada de decisão rescisória.
- d. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Penaforte/Ce 31 de Janeiro de 2023.

GIRLANIO HENIO LIMA DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

L	OCAL I	E DATA				
À		Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de P	enaforte	/CE		
R	EF.: TC	MADA DE PREÇO Nº <b>2023.01.31.01</b>				
0	ВЈЕТО	·				
Pl	REZAD	OS SENHORES,				
D	E PREC	amos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução CO N° XXX, pelo preço global de R\$, conforme planilha de preços a se	(	viços obj	eto do Edital de	e TOMADA ) com prazo
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ATENDIMENTO A CONSULTAS TÉCNICAS FORMULADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, OBJETIVANDO MELHORIAS E APRIMORAMENTOS NA GOVERNANÇA, NA GESTÃO DE RISCOS E NOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO.	MÊS	12		
					TOT	AL GLOBAL:
		nos que o prazo de validade da nossa proposta é de data de abertura da licitação.	(_		) dia	s corridos, a
N ex	este ato	o, declaramos de que assumimos inteira responsabilio os conforme exigência editalícia e contratual, e que serã	dade pel o iniciad	os servi los a part	ços prestados e ir da ordem de	e, que serão serviços.
de	etermina e Identi	seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos conado no documento de convocação, indicando para esseidade nº expedida em/_/, Ć, como representante legal desta empresa.	fim o S	Sr		, Carteira
a) b) c) d) e)	Razã Ende Telef E-ma CNP Banc Valid	fone uil	s da dat	a de sua	apresentação.	(OBS.: Não





Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Assinatura Proponente Carimbo da empresa /Assinatura do responsável legal





### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

T	ERMO DE CONTRATO QUI	EENTRE	SI FAZE	M O MUNIC	ZÍPIO DE
	, ATRAVÉS DA SEC	RETARI	A DE	, COM	
	, NAS COND	IÇÕES A	BAIXO	PACTUADAS	<b>S</b> :
	***				
O Município de	, pessoa jurídica de 	direito p Ceará,	oúblico i	nterno, com Estado do Co	sede à Av. eará, inscrita no
	de Despesas, Sr				
	ANTE, e, do outro lado,				
	, representado(a) por				
	CONTRATADA, de acordo com				
	ue preceitua a Lei Federal nº 8.6 nas e às cláusulas e condições a			goes posteriore	es, sujenando-se
Os contratantes as suas non	nas e as ciausulas e condições a	segun aju	stauas.		
,	~				
CLAUSULA PRIMEI	RA - DA FUNDAMENTAÇÃO	<u> LEGAL</u>	4		
1.1- Fundamenta-se este	contrato na Tomada de Preços	n° XXX, d	levidamen	te homologada	a pela
	ao fim assinado e a proposta da			_	-
	e de transcrição, na Lei nº 8.666		•	•	
	o do transcrição, na Bern 6.000	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	unionagoo	o posteriores.	
CLAÚSULA SEGUNI	DA – DO OBJETO				
2.1- O presente contrato tei	n por objeto a Contratação de		•••••		
CLÁUSULA TERCEI	RA - DO VALOR CO	ONTRAT	UAL, I	DO PAGAI	MENTO, DO
REAJUSTAMENTO E R	EEQUILÍBRIO ECONÔMIC	O-FINAN	CEIRO		
3.1 - O valor Global da pr	resente avença é de R\$	(	),	a ser pago m	iensalmente, em
	ção dos serviços prestados no p				
	fiscais/faturas, observadas a con	naições da	proposta		
ITEM	PECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
	VALOR GLOBAL R\$				
	(valor global por				
	o feitos de acordo com a realiza				
subsequence an adimplem	emo da obrigação e encaminh	amenio di	a aocume	THACAO ITATAOS	i neste similem

- 3.2 Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 3.3 Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 3.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;





- 3.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)
  - b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
  - e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 3.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.12 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.13 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.14 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.





4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA CONTRATANTE.

### CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo I e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 5.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.
- 5.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.
- 5.4 Prestar de Consultoria e Assessoria em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do Município de Penaforte/CE.
- 5.5 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar duvidas, poderão ser efetuadas informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através de e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento do órgão, sem limite de quantidade.
- 5.6 Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.
- 5.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.
- 5.8 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.9 A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Termo de Referência.
- 5.10 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Penaforte/CE;
- 5.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### CLAUSULA SEXTA - OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:

- 6.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos servicos.
- 6.2 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- 6.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 6.4 Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.
- 6.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

7.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.





7.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica);

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Penaforte, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMI rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Penaforte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Penaforte/CE.
- 10.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Penaforte/CE.
- 10.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMI, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
  - 10.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.
- 10.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 10.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Penaforte/CE, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 A declaração de idoneidade é da competência da(s) Secretaria(s) Contratante(s) do município de Penaforte/CE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os





mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

- 11.2 O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 11.2.2 Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penaforte/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

·	(CE),	de	de 2023.	
CONTRATANTE			CONTRATADA	





TESTEMUNH	AS:	
01		
Nome:		
CPF/MF:		
02		
Nome:		
CPF/MF		





### **ANEXO IV**

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art.  $7^{\circ}$  da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- CE	Ξ.	de	de	2023.
	->	-	 	

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





## ANEXO V

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no CNPJ no por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n° portador(a) da Carteira de no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
<ul> <li>( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;</li> <li>( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.</li> </ul>
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.  Este formulário deverá ser entreque à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B" pelas empresas

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





## ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.31.01

## **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:  a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;  b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.° 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de 20
(local e data)
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"





### ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.